



ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin - PR
 CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3543-1341
 E-mail: icarlotto@yahoo.com.br Site: 4235431341

Solicitação de Compra Nº 5/2024

DATALOGGER DE TEMPERATURA E UMIDADE

Solicitante: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ **Data da Solicitação:** 13/03/2024
Organograma: 0300100001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE DATALOGGER DE TEMPERATURA E UMIDADE COM REGISTROS AUTOMÁTICOS AJUSTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FARMÁCIAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
Justificativa: A AQUISIÇÃO É NECESSÁRIA PARA PROMOVER O CONTROLE CONTÍNUO DA TEMPERATURA E UMIDADE DAS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO (FARMÁCIA CENTRAL, FARMÁCIA DO PRONTO ATENDIMENTO E AS CINCO FARMÁCIAS DA ESF RURAL (CÂNDIDO DE ABREU, VERA GUARANI, NOSSA SENHORA DA SALETE, SÃO ROQUE E LINHA IGUAÇU) COM A FINALIDADE DE GARANTIR A ESTABILIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS.
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	16,000	UN	DATALOGGER DE TEMPERATURA E UMIDADE. FAIXA DE TEMPERATURA: -30°C A 70°C; FAIXA	498,6500	7.978,40

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
03001103010017204133903000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$7.978,40

Preço Total Itens: 7.978,40

Paulo Frontin, 13 de Março de 2024.

Bruna C. Markovicz
 BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

.....
 Diretor de Operações ou
 Diretor de Obras

.....
 Diretor Administrativo

.....
 Diretor Presidente



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN		
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN		
UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Responsável pela Demanda:	Bruna Cristina Markevicz		
Cargo:	Secretária Municipal de Saúde		
E-mail: brunamarkevicz10@yahoo.com.br		Telefone: (42) 3543-1341	
1. Objetivo: Aquisição de datalogger de temperatura e umidade, com registros automáticos ajustáveis.			
2. Justificativa da necessidade de contratação/aquisição: <p>A referente demanda solicitada, será para suprir a necessidade das farmácias da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin.</p> <p>Este produto se faz necessário para promover o controle contínuo da temperatura e umidade das farmácias do município (farmácia central, farmácia do pronto-atendimento e as cinco farmácias da ESF rural (Cândido de Abreu, Vera Guarani, Nossa Senhora da Salete, São Roque e Linha Iguazu), com a finalidade garantir a estabilidade dos medicamentos fornecidos.</p>			
3. Descrições e quantidades:			
Item	Código CATMAT	Descrição	Quantidade
001	604334	Datalogger de temperatura e umidade Faixa de temperatura: -30°C a 70°C Faixa de umidade: 0 a 100% Intervalo de registros ajustáveis, com armazenamento de dados e geração automática de relatório	16
4. Observações gerais: demanda necessária.			



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. Prazo de Entrega/ Execução: no máximo 30 dias após a conclusão do processo.

6. Local de Entrega/ Execução: Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

7. Responsável pelas cotações: Jisiane Fatima Sobczak Maia

8. Fiscal do Contrato: Jisiane Fatima Sobczak Maia

9. Prazo para Pagamento: Até o 30º dia após a apresentação da Nota Fiscal.

10. Recurso financeiro: Recurso Estadual de Custeio do IOAF, existente na seguinte conta corrente: Banco do Brasil, Agência: 2262-4, Conta Corrente: 24.224-1.

Paulo Frontin, 12 de Março de 2024.

A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concordando com a necessidade de aquisição assina abaixo:

Bruna Cristina Markevicz
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da dispensa de licitação para aquisição de datalogger de temperatura e umidade estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2024, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 13 de março de 2024.

Bruna C. Markiewicz
BRUNA CRISTINA MARKEWICZ
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 5/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de datalogger de temperatura e umidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DATALOGGER DE TEMPERATURA E UMIDADE. FAIXA DE TEMPERATURA: - 30°C A 70°C; FAIXA DE UMIDADE: 0 A 100%; INTERVALO DE REGISTROS AJUSTÁVEIS, COM ARMAZENAMENTO DE DADOS E GERAÇÃO AUTOMÁTICA DE RELATÓRIO	604334	U	16	498,65	7.978,40

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.978,40 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A aquisição é necessária para promover o controle contínuo da temperatura e umidade das farmácias do município (farmácia central, farmácia do pronto atendimento e as cinco farmácias da ESF rural (Cândido de Abreu, Vera Guarani, Nossa



Senhora da Salete, São Roque e Linha Iguazu) com a finalidade de garantir a estabilidade dos medicamentos fornecidos.

2.2. Levando em conta os ditames da Lei 14.133/21 que regulamenta as licitações, o presente objeto representa um aumento na qualidade e na segurança dos serviços prestados no Espaço Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos com locação do referido objeto, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação para a aquisição.

3.2. O objetivo é colher elementos necessários para a verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

4.3. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro – Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município.

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13.

8.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.2.2. Multa de:

8.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e.

8.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

8.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
	0,2% ao dia sobre o valor
	0,4% ao dia sobre o valor
	0,8% ao dia sobre o valor
	1,6% ao dia sobre o valor
	3,2% ao dia sobre o valor

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE,	3



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	por empregado e por dia;	
Para os itens a seguir, deixar de:		
	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
0	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
1	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) cadastro de fornecedores.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12. Habilitação Jurídica:

9.12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



9.12.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.12.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.12.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.4. Declaração Unificada;

9.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000. | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.13.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 7.978,40 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041. 3.3.90.30.00	7.978,40

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin/PR, 13 de março de 2024.

Bruna C. Markevics
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 13 de março de 2024.

Bruna C. Markevicz
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretária Municipal de Saúde



RIGITECH INSTRUMENTAÇÃO E MEDICAÇÃO LTDA
 Rua M M D C, Nº 430, Sala 1
 09690000 - São Bernardo do Campo, SP
 Telefone: (11) 4178-4803
 CNPJ: 31.036.648/0001-41

Proposta Nº 2859

Para

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN CNPJ: 80059918000145, Rua Doutor Rui Barbosa, S/N, Centro 84635000 - Paulo Frontin, PR jisianesobczak@gmail.com
--

Número da Proposta	2859
Data	13/03/2024

Vendedor(a): Jessica Marinho

Aos cuidados de: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
DATALOGGER DE TEMPERATURA E UMIDADE ESTILO CANETA (-30°C A 70°C) CONEXÃO US B DIRETA	8523.51.90	RC-51H	Pç	16,00	498,65	7.978,40

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	16	0,00	7.978,40	0,00	7.978,40

Condições comerciais

Dias	Data	Valor	Obs.
0		7.978,40	Faturamento 21 DDL mediante a aprovação de cadastro

Condições gerais

Prazo de entrega	Envio em até 7 Dias Úteis
Validade	15 dia(s)
Garantia	12 mes(es)

Observações

EQUIPAMENTO SEGUE COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREAVEL À RBC.

Atenciosamente,
 Departamento de vendas

Data da aprovação ____/____/____	Assinatura do cliente _____	Proposta Nº: 2859 Valor Total: 7.978,40
-------------------------------------	--------------------------------	--

J Jisiane Sobczak <jisianesobczak@gmail.com>
para rj_tech ▾

📧 seg, 29 de jan, 14:38 (há 3 dias) ☆ 🌙 ↶ 1

Prezado, boa tarde!

Espero que este e-mail o encontre bem. No momento, estamos planejando uma compra de datalogger de temperatura e unidade com registros automáticos configuráveis para o nosso município, e gostaríamos de solicitar uma cotação à sua empresa. Agradeceríamos se você pudesse nos fornecer o valor unitário e em quantidade (16 unidades).
Obrigada e cumprimentos,
Att. Jisiane Fabiana Sobczak, Farmacêutica da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR.

 Não contém vírus www.eyest.com

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail 🌐



J Jessica <comercial@rigitechs.com.br>
para ricardo, mm ▾

📧 30 de jan. de 2024, 15:45 (há 2 dias) ☆ 🌙 ↶ 1

Boa tarde!

Tudo bem?

Obrigada pelo contato, segue em anexo a proposta comercial para análise e o catálogo do equipamento cotado.

Qualquer dúvida fico à disposição

Atenciosamente,

Jessica Marinho de Oliveira
Comercial

Tel.: 11 4178 4893

Cel. 11 94680 8016

Ativar o Windows
Acessar Configurações para ativar o Windows

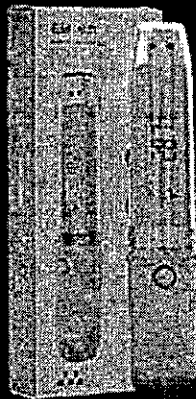


Rigi Tech

CATALOGO VITRUAL

Instrumentação e Medição

DATALOGGER DE TEMPERATURA E UMIDADE ESTILO CANETA RC-51H



- FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA: -30°C A +70°C
- UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 95% UR
- RESOLUÇÃO TEMPERATURA: 0,1°C
- RESOLUÇÃO UMIDADE: 0,1% UR

Possui design estilo caneta, display LCD multifuncional, com capacidade de armazenamento de dados de 32000 leituras (podendo ser reconfigurado mediante software Elitechlog); possui alarmes configuráveis, duração de bateria de 2 anos, porta USB, geração automática de relatórios em formato PDF com intervalos de registro ajustáveis de 10s - 24hs. O software Elitechlog é gratuito e compatível com MAC / Win.

COM CERTIFICADO
DE CALIBRAÇÃO RASIREAVE
RBC INMETRO



(11) 4178-4803 COMPRA A VISTA COM

(11) 54680-8016



Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PARANÁ

ORÇAMENTO:

DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
DATALOGGER DE TEMPERATURA E UMIDADE: ESTILO CANETA (-30°C A 70°C) CONEXÃO USB DIRETA	16	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
			R\$ 8.000,00

SANTA MARIA RS 08/03/2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://www.sicpro.org.br>



Cotação Datalogger



Jislane Sobczak jislane.sobczak@gmail.com
para júnior@... =

seg, 26 de fev, 09:32 (há 1 dia) ☆ 📧 ↶ 1

Prezado, bom dia!

Espero que este e-mail o encontre bem. No momento, estamos planejando uma compra de datalogger de temperatura e umidade com registros automáticos configuráveis para o nosso município, e gostaríamos de solicitar uma cotação à sua empresa.

Agradecemos se você pudesse nos fornecer o valor unitário e em quantidade (16 unidades).

Obrigada e cumprimentos,

Atenciosamente,

Jislane Fatma Sobczak, Farmacêutica da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR.

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



2 /

ORÇAMENTO DATALOGGER

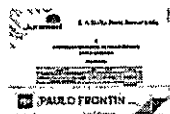


L A Dalla Porta Junior
para júnior@... =

seg, 26 de fev, 09:32 (há 1 dia) ☆ 📧 ↶ 1

Segue em anexo.

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Boa tarde! Bom dia. Não veio o anexo.



AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
Rua Emílio H. Dexheimer, 357
CEP: 93032-200 São Leopoldo RS
FONE: 051 3406-1717
vendas@akso.com.br

CNPJ: 05.545.381/0001-08
Insc. Est: 124/0218220

ORÇAMENTO
0011668496394

Data Emissão:
30/01/2024

SOLICITACAO - COTACAO (VENDA NORMAL)

Nome: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA DE PAULO FRONTIN

Endereço: RUA DR RUI BARBOSA, S/N

Bairro: CENTRO

Cidade PAULO FRONTIN

Estado: PR

Fone: 4291019150

CEP: 84635000

CNPJ/CPF: 80059918000145

Inscr. Est: ISENTO

Cod. Cliente: 0010000774450

Código	Descrição	NCM	Cfop	%ICM	%IPI	Vlr ST	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
313	AK174 DATALOGGER DE TEMPERATURA E UMIDAI	90258000	6108	4	9,75	0,00	16	584,40	9350,4
	Quant. Pontos		Rastr. Acred.	Tag.		Obs.			
	16 PADRAO		X						

Cond. De Pagto: A COMBINAR

Transportadora: EXPRESSO SAO MIGUEL S/A

Tipo Frete: C

Nº O.C: E-MAIL

Comprador: JISIANE FATIMA SOBCZAK

Email NFe: jisianesobczak@gmail.com

Email Certificado: jisianesobczak@gmail.com

Vendedor: CRISTIANE PADILHA

Total Itens:	9.350,40
ICMS Destacado:	410,48
Total IPI:	911,66
Subst. Tributaria:	0,00
Valor do Frete:	0,00
Total Orçamento:	10.262,06

Certificado de calibração opcional. Consulte prazo de entrega.

Orçamento sujeito a alteração de preços sem aviso prévio e avaliação financeira.

Previsão de Saída: 15/02/2024

Cód. Rastreamento:

Observação: CALI INCLUSA

SOLICITE A CALIBRAÇÃO DOS SEUS INSTRUMENTOS!

1 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:

O CONTRATANTE é responsável por informar, de forma antecipada ao serviço de calibração, seus critérios de aceitação, tais como: Pontos de calibração, erro e incerteza de medição. Na ausência dessas informações, não serão aceitas reclamações e/ou correções posteriores.

*Caso o cliente não informe os pontos de calibração, o serviço será realizado nos pontos padrões definidos pelo laboratório.

2 - CORREÇÃO DE CERTIFICADO:

O CONTRATANTE é responsável em notificar de forma antecipada todos os dados que devem estar contidos no certificado, tais como: Identificação do instrumento, dados do Interessado (se houver), periodicidade/validade da calibração (se houver), endereço atualizado, etc.

A ausência destas informações ou informações errôneas eximirá a Akso da responsabilidade dos dados contidos no certificado, pois seguirão o fluxo padrão de dados contidos na proposta e também no instrumento/equipamento, onde solicitações de correções gerarão o custo unitário por documento no valor de R\$ 50,00 que deverá ser aprovado em proposta comercial.

3 - PONTOS DE CALIBRAÇÃO:

Cal Acred: Calibração Acreditada RBC conforme ISO/IEC 17025 pela CGCRE.

Cal Rastr: Calibração Rastreável à padrões nacionais e/ou internacionais.

Caso o cliente não solicitar os pontos de calibração, será calibrado nos pontos padrões do laboratório:

Termômetro de líquido em vidro: -20°C, 0°C e 20°C.

Termômetro de infravermelho: -20, 0°C, 100°C.

Medidor de Umidade Relativa: 20°C e 25°C / 35 %ur e 65 %ur.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
----------------------------------	----------------------------

Cotação Datalogger Clique para entrar

✕ 📄 🗑️



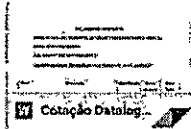
Jisiane Sobczak <jisianesobczak@gmail.com>
para loja

seg., 29 de jan., 14:37 (há 3 dias) ☆ 📄 🗑️ ⋮

Prezado, boa tarde!
Espero que este e-mail o encontre bem. No momento, estamos planejando uma compra de datalogger de temperatura e umidade com registros automáticos configuráveis para o nosso município, e gostaríamos de solicitar uma cotação à sua empresa. Agradeceríamos se você pudesse nos fornecer o valor unitário e em quantidade (18 unidades).
Obrigada e cumprimentos,
Alt. Jisiane, Fatima Sobczak, Farmacêutica da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR.

Não contém vírus. www.avsast.com

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Vendas 13 <vendas13@akso.com.br>
para mim

ter., 30 de jan., 06:52 (há 2 dias) ☆ 📄 🗑️ ⋮

Bom Dia Jisiane,
Tudo bem?!

Conforme solicitado, segue anexo proposta.

Total do investimento com a calibração restitúvel: R\$ 10.262,08

Os Pagamentos podem ser feitos via:

Boleto- 30dd- Para essa modalidade enviar: Contrato Social / Estatuto ou Ata + Ficha Cadastral com as referências comerciais e bancárias;

PIX- Chave AKSO : CNPJ: 05.545.381/0001-08 (Banco do Brasil).

Cartão de crédito- Em até 5x- (para esta opção solicite o link p/ pagamento)

Entrega: IMEDIATA

Aguardo sua aprovação



CRISTIANE PADILHA
Executiva de Vendas

esse telefone também é WhatsApp
☎ +55 51 3406.1721



akso.com.br f [akso.com.br](https://www.facebook.com/akso.com.br) [akso.com.br](https://www.instagram.com/akso.com.br) [akso.com.br](https://www.linkedin.com/company/akso.com.br)

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows

DATALOGGER

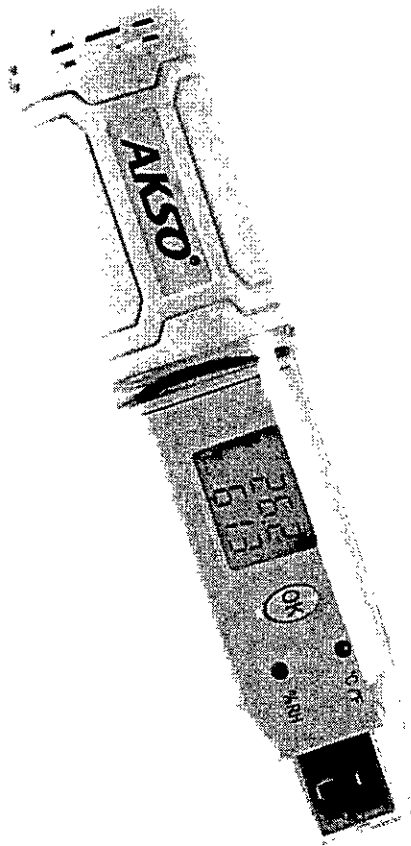
AK174

Datalogger de Temperatura e Umidade à Prova D'água

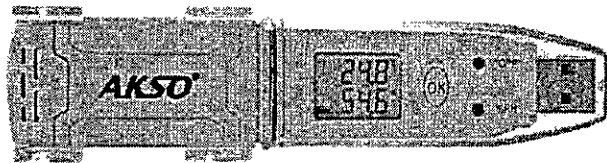
O datalogger à prova d'água AK174 é um instrumento indispensável nos processos críticos, onde é necessário o monitoramento dos parâmetros de temperatura e umidade. Este instrumento possui memória de 43.000 registros (21.500 de temperatura e 21.500 de umidade) e permite o download dos dados em PC. Além de realizar o registro dos dados, é possível monitorar a temperatura e umidade que está sendo medida em seu visor.

O AK174 conta com uma ótima exatidão ($\pm 0.5^{\circ}\text{C}$ / $\pm 3\% \text{UR}$) que proporciona mais segurança e confiabilidade nos resultados, é possível também realizar a configuração de alarmes de alta (High) e baixa (Low) para temperatura e umidade.

Observação: O datalogger AK174 só é à prova d'água quando está com sua capa de proteção e com o anel de vedação corretamente posicionado.



2 anos de garantia
contra defeitos
de fabricação
(Ja abarca a garantia legal)



AKSO
qualidade que se mede

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 128
----------------------------------	-----------------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Faixa de medição:	Temperatura: -30 a 70 °C Umidade: 0 a 100 %UR
Resolução:	Temperatura: 0.1°C Umidade: 0.1%UR
Exatidão:	Temperatura: ± 0.5°C Umidade: ± 3%UR
Memória:	43000 registros (21500 para cada grandeza)
Intervalo entre registros:	2s a 24h (configurável)
Intervalo entre leituras:	2s a 24h (configurável)
Grau de proteção:	IP67 (com a capa instalada)
Temperatura de Operação:	-30 a 70°C
Umidade de Operação:	0 a 100%UR (sem condensação)
Indicação do nível de carga da bateria	Indicação do nível de carga da bateria
Alimentação:	3.6V (1 bateria de lítio MN14250)
Dimensões (LxAxP):	125 x 28 x 22 mm
Peso:	60g

Recursos adicionais:

- Registro de máximas e mínimas
- Alarmes de temperatura e umidade configurável
- Sinalização dos alarmes via LEDs frontais
- Seleção °C / °F
- Conexão USB direta

Itens inclusos:

- 1 suporte para fixação
- 1 CD de instalação do programa LogPro
- 1 manual de instruções



Relatório de Cotação: DATALLOGGER

Pesquisa realizada em 13/03/2024 14:54:05

Relatório gerado no dia 13/03/2024 14:55:10 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC 1- Média matemática aplicada para a definição do valor estimado."

Item 1: termohigrômetro

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	16	R\$ 649,90 (un)	-	R\$ 649,90	100%	R\$ 10.398,40

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 1ª Brigada de Infantaria de Selva	Nº Pregão: 102023 UASG: 160482	04/09/2023	R\$ 649,90
Valor Unitário				R\$ 649,90

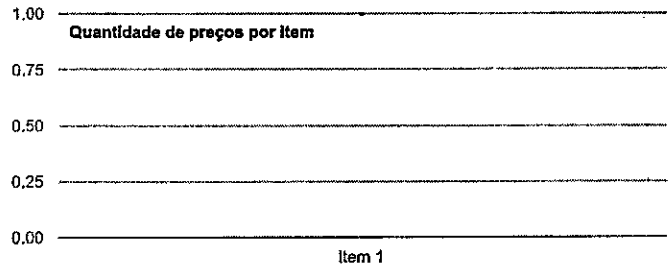
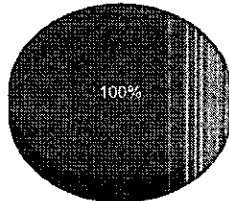
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 649,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 649,90

Valor Global: R\$ 10.398,40

Valor do Item em relação ao total

1) termohigrômetro



Detalhamento dos Itens



Item 1: termohigrômetro

Preço Estimado: R\$ 649,90 (un)

Percentual:

Preço Estimado/Calculado: R\$ 649,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 649,90

Quantidade	Descrição	Observação
16 Unidades	termohigrômetro tipo: digital , resolução: 0,1 °c e 0,1 per, aplicação: monitoramento temperatura e humidade , características adicionais: com d atalogger incorporado , faixa medição umidade relativa: 0 a 100 pe	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 649,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar da Amazônia

1ª Brigada de Infantaria de Selva

Data: 04/09/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa da 1ª Brigada de Infantaria de Selva..

Identificação: Nº Pregão: 102023 / UASG: 160482

Lote/Item: /114

Descrição: Termohigrômetro - Termohigrômetro Tipo: Digital , Resolução: 0,1 °c E 0,1 PER, Aplicação: Monitoramento Temperatura E Humidade , Características Adicionais: Com Datalogger Incorporado , Faixa Medição Umidade Relativa: 0 A 100 PE

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 604334 - TERMOHIGRÔMETRO

Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.010.273/0001-90	GUIISOTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	RS 649,90

*** VENCEDOR ***

Marca: AKRON

Fabricante: AKRON

Modelo: KR825

Descrição: TERMO-HIGRO-ANEMÔMETRO DIGITAL

Endereço:



JUCESP
30 08 20



JUCESP PROTOCOLO
2.131.889/22-7



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

RIGITECH INSTRUMENTAÇÃO E MEDIÇÃO LTDA

CNPJ 31.036.648/0001-41

RICARDO MAGALHAES RIBEIRO, brasileiro, natural de Diogo de Vasconcelos/MG, nascido em 12/12/1977, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 11.205.357 SSP/MG e CPF/MF 042.288.726-97 e **AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS LESSA**, brasileira, nascida em 18/01/2000, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG 53.391.117-5 SSP/SP e CPF/MF 508.191.728-12, ambos residentes à Rua Paulo Virginio, nº 116, Pauliceia, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09693-020, únicos sócios componentes de uma sociedade limitada, que gira nesta praça sob o nome empresarial de **RIGITECH INSTRUMENTAÇÃO E MEDIÇÃO LTDA**, com sede à Rua Paulo Virginio, nº 116, Pauliceia, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09693-020, com seu contrato social registrado e arquivado na JUCESP sob **NIRE 35.231.164.270** em 26/07/2018 e última alteração contratual registrada neste órgão sob nº 680.789/19-4 em 26/12/2019, inscrito no **CNPJ 31.036.648/0001-41**, resolvem de comum e melhor forma de direito ALTERAR e CONSOLIDAR o mencionado contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Retira-se e desliga se da sociedade a sócia **AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS LESSA** acima mencionada e qualificada, cede e transfere neste ato, a totalidade das suas 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao sócio acima mencionado e qualificado **RICARDO MAGALHAES RIBEIRO**.

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

JUCESP
30 08 22

RICARDO MAGALHAES RIBEIRO.....10.000 quotas.....R\$ 10.000,00
Total.....10.000 quotas.....R\$ 10.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA TERCEIRA

O sócio RICARDO MAGALHAES RIBEIRO, acima mencionado e qualificado decide que a sociedade empresária limitada será denominada como Sociedade Limitada Unipessoal.

CLAUSULA QUARTA

Altera-se neste ato o endereço que antes era Rua Paulo Virginio, nº 116, Pauliceia, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09693-020, passará a ser na Rua M.M.D.C nº 430, apto 1, Pauliceia, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09690-000.

CLAUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá ao sócio RICARDO MAGALHAES RIBEIRO, com os poderes e atribuições de administradora, isoladamente, que terá a representação ativa ou passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade.

À vista da alteração ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

DUCEAP
30 08 22

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

RICARDO MAGALHAES RIBEIRO, brasileiro, natural de Diogo de Vasconcelos/MG, nascido em 12/12/1977, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 11.205.357 SSP/MG e CPF/MF 042.288.726-97, residente à Rua Paulo Virginio, nº 116, Pauliceia, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09693-020, único sócio da sociedade limitada unipessoal, que regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **RIGITECH INSTRUMENTAÇÃO E MEDIÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade limitada unipessoal tem sua sede na Rua M.M.D.C nº 430, apto 1, Pauliceia, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09690-000.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social: Comércio, Manutenção, Reparação e Calibração de Equipamentos de Medidas e Ferramentas Elétricas e Aluguel de Máquinas.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade limitada unipessoal teve início em 11/07/2018 e seu prazo de duração é por tempo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

JUL 2022

CLÁUSULA DECIMA

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Fica eleito o Fórum da Cidade de São Bernardo do Campo para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor.

São Bernardo do Campo, 19 de agosto de 2022.

AM


RICARDO MAGALHÃES RIBEIRO

AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS LESSA
AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS LESSA



JUCESP
30 AGO 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
443.984/22-0

GISELE SIMONE CESCHIN
SECRETÁRIA-GERAL

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 3



RIGITECH INSTRUMENTAÇÃO E MEDIÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 31.036.648/0001, por intermédio do seu representante legal, Sr. Ricardo Magalhães Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº 11.205.3547 e do CPF nº 04228872697, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9º, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.


Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

São Bernardo do Campo 15/02/2024.


Rigi
Ricardo Magalhães Ribeiro
Tech

Rigi
Tech

Rua MMDC, 430 – Sala 01 – Pauliceia – CEP 09690-000 - São Bernardo do Campo / SP
CNPJ 31.036.648/0001-41 - IE 799.080.008.110 www.rigitech.com.br

Tel. 11 4178 4803  Cel. 11 94680 8016 e-mail rigitech@rigitech.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
----------------------------------	----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.036.648/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2018
NOME EMPRESARIAL RIGITECH INSTRUMENTACAO E MEDICAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R M.M.D.C	NÚMERO 430	COMPLEMENTO APT 1
CEP 09.690-000	BAIRRO/DISTRITO PAULÍCEIA	MUNICÍPIO SAO BERNARDO DO CAMPO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO CARVALHO@CARVALHOCONT.COM.BR	
TELEFONE (11) 4941-1450		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2023 às 11:10:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIGITECH INSTRUMENTACAO E MEDICAO LTDA
CNPJ: 31.036.648/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:19 do dia 24/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2024.

Código de controle da certidão: **8F47.DEED.ECF4.20E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 35
----------------------------------	----------------------------



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 31.036.648/0001-41

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24020326479-50

Data e hora da emissão 07/02/2024 13:06:50

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIGITECH INSTRUMENTACAO E MEDICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.036.648/0001-41
Certidão n°: 17036033/2024
Expedição: 12/03/2024, às 11:14:39
Validade: 08/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIGITECH INSTRUMENTACAO E MEDICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.036.648/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.036.648/0001-41
Razão Social: RIGITECH INSTRUMENTAÇÃO E MEDIÇÃO LTDA
Endereço: R PAULO VIRGINIO 116 / PAULICEIA / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 09693-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022605594024142920

Informação obtida em 13/03/2024 14:28:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 31.036.648

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 54041923

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 15/02/2024 10:22:19

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
----------------------------------	----------------------------



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1214852 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 31.036.648/

Contribuinte: RIGITECH INSTRUMENTACAO E MEDICAO LTDA

Liberação: 24/11/2023

Validade: 22/05/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:53:42 horas do dia 20/12/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B0CCA333

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

PROCESSO Nº	
Paulo Frontin	FOLHA Nº 40

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 48.20

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA)
(M²) 428.70**ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS**

3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

3313999 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

7120100 - Testes e análises técnicas

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO****VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL****DATA DE EMISSÃO:** 13/12/2023**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 018004003002**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:****CNAE:**

3312-1/02-Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

3313-9/99-Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

4669-9/99-Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Preb. Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

COLÔNIA Nº

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

4789-0/99-Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

7120-1/00-Testes e análises técnicas

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

7739-0/99-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO

NÚMERO DE LICENÇA

VALIDADE

07/11/2023

CLCB 0001094249

07/11/2026

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

	PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 32
PÁGINA [3] DE [5]	

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3429344	15/12/2023	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
15/12/2023		3312-1/02 3313-9/99 4669-9/99 4789-0/99 7120-1/00 7739-0/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de São Bernardo do Campo**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
15/12/2023		7120-1/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
15/12/2023		4669-9/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin FOLHA Nº 40

Prefeitura de São Bernardo do Campo

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
15/12/2023		3313-9/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
15/12/2023		7739-0/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
15/12/2023		4789-0/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
15/12/2023		3312-1/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
15/12/2023	SPM2330644101	15/12/2028

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que o imóvel deve possuir projeto aprovado, Habite-se, Visto, Certidão de Conclusão de Obras ou Alvará de Conservação conforme exigências do inciso III, do artigo 2º da Lei Municipal nº 6279/13 e suas alterações.

» Declaro, sob as penas da lei, estar ciente de que deverei comparecer em um dos postos do Atende Bem, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) ou do efetivo início do exercício da atividade, mediante agendamento prévio do atendimento, para promover a inscrição mobiliária, como contribuinte, com os dados, informações e esclarecimentos necessários à fiscalização, na forma regulamentar, em especial atendimento à Lei Municipal nº 1.802/1969.

» Declaro, sob as penas da lei, estar ciente de que meu estabelecimento deverá atender as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, no Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações aplicadas à matéria.

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 31036648000141

LIMPAR

Data da consulta: 13/03/2024 15:22:28

Data da última atualização: 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
 Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3543-1341
 E-mail: icarlofatto@yahoo.com.br

COTAÇÃO DE PREÇO
 Nr. Cotação: 5/2024
 Data da Cotação: 13/03/2024

Nota da Cotação de Preço

Fornecedor: RIGITECH INSTRUMENTACAO E MEDICAO LTDA
Endereço: M.M.D.C, PAULICÉIA - 09690-000
Cidade: SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

CNPJ: 31.036.648/0001-41
Telefone: 1149411450
Email: carvalho@carvalhocont.com.br

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Melhor valor

Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE DATALOGGER DE TEMPERATURA E UMIDADE COM REGISTROS AUTOMÁTICOS AJUSTÁVEIS PARA SUPRIR AS
Observações:

Data de Validade: 13/05/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1	DATALOGGER DE TEMPERATURA E UMIDADE. FAIXA DE TEMPERATURA: -30°C A 70°C; FAIXA - DATALOGGER DE TEMPERATURA E UMIDADE. FAIXA DE TEMPERATURA: -30°C A 70°C; FAIXA	UN		16.000		
---	--	----	--	--------	--	--

Paulo Frontin, 13 de Março de 2024

Processo nº	PROCESSO Nº
Folha nº	FOLHA Nº 65

BRUNA MARKEVICZ
 RESPONSÁVEL

Fornecedor: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
Endereço: PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, DOM ANTÔNIO REIS - 97065-290
Cidade: SANTA MARIA - RS

CNPJ: 11.145.401/0001-56
Telefone: 5530259900
Email: jbs@lpa.com.br

Banco:
Agência:
Conta:

Data de Validade: 13/05/2024

Forma de Pagamento:
Prazo de Entrega:
Metodologia Aplicada: Melhor valor
Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE DATALOGGER DE TEMPERATURA E UMIDADE COM REGISTROS AUTOMÁTICOS AJUSTÁVEIS PARA SUPRIR AS
Observações:

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1	DATALOGGER DE TEMPERATURA E UMIDADE. FAIXA DE TEMPERATURA: -30°C A 70°C; FAIXA - DATALOGGER DE TEMPERATURA E UMIDADE. FAIXA DE TEMPERATURA: -30°C A 70°C; FAIXA	UN		16,000		
---	---	----	--	--------	--	--

Prefeitura Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 58
-----------------------------	----------------------------

Paulo Frontin, 13 de Março de 2024

BRUNA MARKEVICZ
 RESPONSÁVEL

Fornecedor: AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
Endereço: EMILIO H. DEXHEIMER, CENTRO - 93032-200
Cidade: SÃO LEOPOLDO - RS

CNPJ: 05.545.381/0001-08
Telefone: 61717
Email:

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Melhor valor

Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE DATALOGGER DE TEMPERATURA E UMIDADE COM REGISTROS AUTOMÁTICOS AJUSTÁVEIS PARA SUPRIR AS
Observações:

Data de Validade: 13/05/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1	DATALOGGER DE TEMPERATURA E UMIDADE. FAIXA DE TEMPERATURA: -30°C A 70°C; FAIXA - DATALOGGER DE TEMPERATURA E UMIDADE. FAIXA DE TEMPERATURA: -30°C A 70°C; FAIXA	UN		16,000		
---	---	----	--	--------	--	--

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 97

Paulo Frontin, 13 de Março de 2024

BRUNA MARKEVICZ
 RESPONSÁVEL



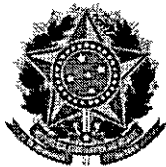
ESTADO DO PARANÁ
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN
 Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin - PR
 CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3543-1341
 E-mail: icarfoto@yahoo.com.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: DATALOGGER DE TEMPERATURA E UMIDADE. FAIXA DE TEMPERATURA: -30°C A 70°C; FAIXA

5/2024	13/03/2024	13/05/2024	1	RIGITECH INSTRUMENTACAO E MEDICAO LTDA		16,000	498,6500	7978,40	Sim ***
5/2024	13/03/2024	13/05/2024	1	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		16,000	500,0000	8000,00	Não
5/2024	13/03/2024	13/05/2024	1	AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA		16,000	584,4000	9350,40	Não
Melhor Preço →							498,6500	8442,93	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
----------------------------------	----------------------------



ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
 Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3543-1341
 E-mail: icarlotto@yahoo.com.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 5/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL
Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE
Prazo de Entrega: 30 (TRINTA) DIAS
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO
Vigência:
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE DATALOGGER DE TEMPERATURA E UMIDADE COM REGISTROS AUTOMÁTICOS AJUSTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FARMÁCIAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00	R\$ 7.978,40
Total da entidade:			R\$ 7.978,40
Total geral:			R\$ 7.978,40

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	16,000	UN	DATALOGGER DE TEMPERATURA E UMIDADE. FAIXA DE TEMPERATURA: -30°C A 70°C; FAIXA	R\$ 498,6500	R\$ 7.978,40
Valor total dos itens:					R\$ 7.978,40

Paulo Frontin, 13 de Março de 2024

Bruna V.C. Markovic
 Assinatura do Responsável

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 69
----------------------------------	----------------------------



ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
 Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3543-1341
 E-mail: icarlotto@yahoo.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 5/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Data do Processo: 13/03/2024
Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE DATALOGGER DE TEMPERATURA E UMIDADE COM REGISTROS AUTOMÁTICOS AJUSTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FARMÁCIAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR

Recursos orçamentários: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00	R\$ 7.978,40
Total:			R\$ 7.978,40
Total Geral:			R\$ 7.978,40

Paulo Frontin, 13 de Março de 2024


 IRCELIO CARLOTTO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
----------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 4/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 5/2024 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de DATALOGGER DE TEMPERATURA E UMIDADE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DATALOGGER DE TEMPERATURA E UMIDADE. FAIXA DE TEMPERATURA: - 30°C A 70°C; FAIXA DE UMIDADE: 0 A 100%; INTERVALO DE REGISTROS AJUSTÁVEIS, COM ARMAZENAMENTO DE DADOS E GERAÇÃO AUTOMÁTICA DE RELATÓRIO	604334	U	16	498,65	7.978,40

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	RIGITECH INSTRUMENTAÇÃO E MEDIÇÃO LTDA CNPJ Nº 31.036.648/0001-41	R\$ 7.978,40
2º	01	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA CNPJ Nº 11.145.401/0001-56	R\$ 8.000,00
3º	01	AKSO PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA CNPJ Nº 05.545.381/0001-08	R\$ 9.350,40
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 13/03/2024	R\$ 10.398,40

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

REGITECH INSTRUMENTAÇÃO E MEDIÇÃO LTDA - CNPJ Nº 31.036.648/0001-41 - R.M.D.C., Nº 430, PAULICEIA, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP.

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Jisiane Fatima Sobczak Maia.

6.3. Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53
----------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

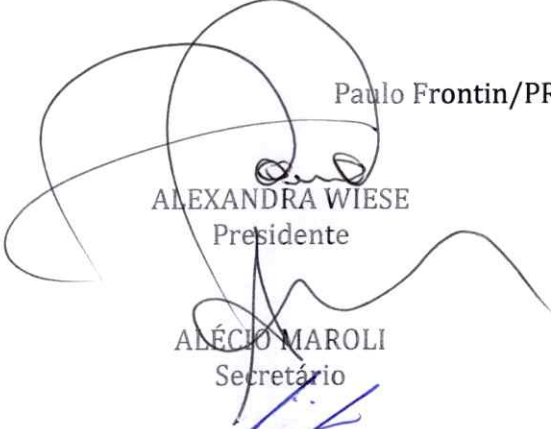
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041. 3.3.90.30.00	7.978,40

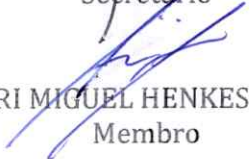
9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

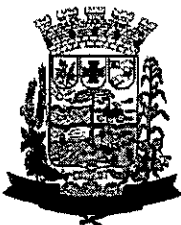
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 13 de março de 2024.


ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 4/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 5/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 7.978,40 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE DATALOGGER DE TEMPERATURA E UMIDADE COM REGISTROS AUTOMÁTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FARMÁCIAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Jisiane Fatima Sobczak Maia, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;

CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Josimar Soares;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 13 de março de 2024.

Bruna C. Markevicz
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 55
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PORTARIA 058/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei nº. 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Gestor de Contrato e designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Fiscal de Contrato, ambos em todas as contratações realizadas pela Secretaria (nome) durante o ano de 2024.

I - Pela Secretaria Municipal de Governo, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Rogério Vial;
- b) FISCAL: Maiara Andressa Kravec.

II – Pela Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Michelle Regina Potuk;
- b) FISCAL: Sabrina Konkel.

III – Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Ismar Vinicius Leszak;
- b) FISCAL: Lucas Rafael Camara.

IV – Pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Carla Renata Pech;
- b) FISCAL: Andressa Markievicz.

V – Pela Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Clerenice Niederle;
- b) FISCAL: Cristina Vollmann Ignaczuk.

VI – Pela Secretaria Municipal de Saúde, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Bruna Cristina Markevicz;
- b) FISCAL: Josimar Soares.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

VII – Pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Stefano Celso Retcheski;
- b) FISCAL: Leonardo Aquilla Alves da Silva.

VIII – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Salete Rosa de França;
- b) FISCAL: Janete Vieira Nizer.

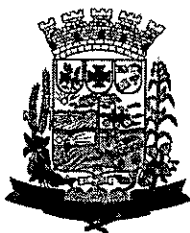
IX – Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Eugenio Hrenichen;
- b) FISCAL: Herica Maria Horney.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 11 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Interessado: Equipe de Licitações

Assunto: Parecer Referencial para Contratação Direta em Razão do Valor

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR. 1) Parecer referencial – art. 53, § 5.º da Lei n.º 14.133/2021; 2) Dispensa de licitação em razão de pequeno valor – art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021 e art. 110 do Decreto Municipal n.º 313/2024; 3) Decreto Municipal n.º 163/2022; 4) Elementos que devem constar da instrução de todos os processos repetitivos de dispensa de licitação para contratação de pequeno valor; 5) Necessidade de uniformizar o procedimento.

I – DO PARECER REFERENCIAL

O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

É admissível quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes do processo.

Hipóteses dessa natureza ocorrem nas contratações de pequeno valor, na forma do art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, Lei n.º 14.133/2021 estabeleceu no § 5.º do art. 53:

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 58
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nesse diapasão, foi editado o Decreto Municipal n.º 163/2022 que definiu os casos de utilização de Parecer Jurídico Referencial.

Portanto, a adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito da eficiência previsto no art. 37 da CF, vez que promove a racionalização dos trabalhos da Assessoria Jurídica, conferido maior celeridade aos procedimentos administrativos.

Da mesma forma, cumpre o propósito da economicidade ao agilizar a tramitação dos processos de contratação, ao mesmo tempo que tem o condão de reduzir/erradicar possíveis vícios e omissões na utilização das minutas padronizadas e listas de verificação de documentos.

Destaque-se ainda, que a matéria é de baixa complexidade jurídica, assim reconhecida pelo ordenamento jurídico.

Com efeito, a presente manifestação referencial tem como objetivo alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta com fundamento no art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Entretanto, frise-se que, em qualquer hipótese, as contratações diretas fundamentadas nos mencionados dispositivos não poderão se referir a parcelas de um mesmo serviço, obra, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

II – DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO ÓRGÃO DE LICITAÇÕES

Deve o órgão responsável pelas licitações e contratos proceder à instrução processual conforme orientações do parecer referencial e observar os requisitos legais contidos na anexa Lista de Verificação.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e remessa dos autos à assessoria jurídica, exceto se surgir dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Ressalte-se que, dentre as etapas da contratação, é necessário o planejamento estabelecido na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, como forma de garantir economicidade no procedimento e evitar o fracionamento das contratações.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 59
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Deverá também ser feita a verificação prévia de existência de Ata de Registro de Preços vigente no Município que atenda às suas necessidades. Demonstrada a possibilidade e vantajosidade de eventual adesão à ata preexistente, não se justifica a realização de procedimento de contratação direta.

A partir daí deverá o órgão licitante utilizar-se dos modelos padronizados dos atos e documentos necessários a instruir o processo de dispensa de licitação e observar rigorosamente a Lista de Verificação anexa ao presente.

Posto isso, os requisitos que devem constar no processo de dispensa para contratações de pequeno valor são os seguintes, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, além dos elementos constantes da Lista de Verificação anexa.

- a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentação municipal;
- c) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paulo Frontin;
- d) parecer jurídico¹ e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) indicação do dispositivo legal aplicável;
- h) razão da escolha do contratado;
- i) justificativa de preço;
- j) autorização da autoridade competente.

Ainda, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), bem como deverá ser observado o disposto no art. 111 do Decreto Municipal n.º 313/2024.

¹ Utilização de cópia do presente parecer referencial.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Por fim, o contrato deve observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, utilizando-se, sempre que possível as minutas padronizadas.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, o presente parecer referencial e anexa Lista de Verificação deverão ser utilizados na instrução dos processos administrativos, para fins de orientar a contratação direta de pequeno valor.

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

SORAYA CRISTINA
FINGER:05748129973

Assinado de forma digital por SORAYA
CRISTINA FINGER:05748129973
Dados: 2024.01.29 18:04:32 -03'00'

SORAYA CRISTINA FINGER
OAB-PR 79.084

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 61
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

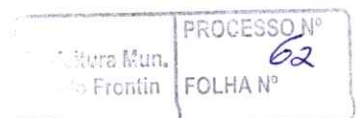
LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			03 a 03
Estudo Técnico Preliminar			X	
Análise de riscos			X	
Termo de Referência/Projeto Básico	X			04 a 16
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			03-A
Indicação dos recursos orçamentários	X			54
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			50
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			17 a 28
Identificação da proposta acolhida	X			53
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada	X			29 a 44
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas	X			44
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço	X			51 a 54
Parecer técnico			X	
Parecer jurídico (referencial)	X			58 a 61
Autorização da autoridade competente	X			55
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente			X	
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			---

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor de Compras e Licitação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 4/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 5/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de DATALOGGER DE TEMPERATURA E UMIDADE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DATALOGGER DE TEMPERATURA E UMIDADE, FAIXA DE TEMPERATURA: -30°C A 70°C; FAIXA DE UMIDADE: 0 A 100%; INTERVALO DE REGISTROS AJUSTÁVEIS, COM ARMAZENAMENTO DE DADOS E GERAÇÃO AUTOMÁTICA DE RELATÓRIO	604334	U	16	498,65	7.978,40

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	RIGITECH INSTRUMENTAÇÃO E MEDIÇÃO LTDA CNPJ Nº 31.036.648/0001-41	R\$ 7.978,40
2º	01	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA CNPJ Nº 11.145.401/0001-56	R\$ 8.000,00
3º	01	AKSO PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA CNPJ Nº 05.545.381/0001-08	R\$ 9.350,40
	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 13/03/2024	R\$ 10.398,40

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

REGITECH INSTRUMENTAÇÃO E MEDIÇÃO LTDA – CNPJ Nº 31.036.648/0001-41 – R.M.D.C., Nº 430, PAULICEIA, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022.

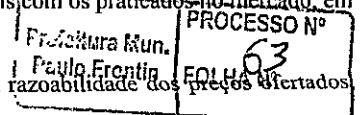
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Jisiane Fatima Sobczak Maia.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.



DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00	7.978,40

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 13 de março de 2024.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Secretário

AURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:CF82013B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/03/2024. Edição 2982

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 69 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 4/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 5/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 7.978,40 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE DATALOGGER DE TEMPERATURA E UMIDADE COM REGISTROS AUTOMÁTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FARMÁCIAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Jisiane Fatima Sobczak Maia, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;

CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Josimar Soares;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 13 de março de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:66DCC580

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 15/03/2024. Edição 2982

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin	PROCESSO Nº 65 FOLHA Nº
-------------------------------------	-------------------------------